



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 12/2020 - DGCE/RIFB/IFB**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO COMO PORTADOR(A) DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INTERNA  
NO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL PRESENCIAL**

**INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA CAMPUS CEILÂNDIA**

**SELEÇÃO 2020/2**

**1. DA ABERTURA**

1.1 O Diretor-Geral do Campus Ceilândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB, Professor RICARDO FRANGIOSI DE MOURA, nomeado pela Portaria nº N° 517, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas, no período de 4 a 11 de novembro de 2020, as inscrições para a seleção para Portador(a) de Diploma, Transferência Externa e Interna no Curso Superior de Graduação de Licenciatura em Letras - Espanhol Presencial para o Segundo Semestre de 2020, Seleção 2020/2, conforme as disposições a seguir:

**2. DO CRONOGRAMA**

2.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	<b>04/11/2020</b>
Período de Inscrições On-line	<b>04/11/2020 (a partir das 18h) a 11/11/2020 (até as 20h)</b>
Análise das Solicitações	<b>12/11/2020 a 13/11/2020</b>
Publicação do Resultado Preliminar (a partir das 18h)	<b>16/11/2020</b>
Interposição de Recurso	<b>17/11/2020</b>
Análise do Recurso	<b>18/11/200</b>
Publicação do Resultado Final e Convocação para Matrícula em 1ª chamada (a partir das 18h)	<b>19/11/2020</b>
Período de Matrícula em 1ª Chamada	<b>20, 23 e 24/11/2020</b>
Demais Chamadas (se necessário)	<b>A partir de 25/11/2020</b>
Previsão de Início das Aulas nos <i>Campi</i>	<b>23/11/2020</b>

**3. DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO**

3.1 DO CURSO DE LICENCIATURA: as licenciaturas são cursos superiores de graduação destinados à formação de professores para atuarem nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, assim como na inovação e desenvolvimento da pesquisa acadêmico-científico-

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo *Campus* Ceilândia do IFB ofertante do curso por meio de comissão instituída pelo Diretor-geral do *Campus*, conforme visto no item 7.11 deste edital.

4.2 O resultado final do Processo Seletivo, previsto no cronograma deste Edital, será válido apenas para o preenchimento de vagas ofertadas no **Segundo Semestre do Ano Letivo de 2020**.

4.3 Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação do IFB, que constam a Matriz curricular e informações sobre os componentes curriculares e outras informações, estão disponíveis na página institucional do IFB, conforme o link: <https://www.ifb.edu.br/index.php/estude-no-ifb?id=4100>.

#### 5. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1 As vagas de portador de diploma e de transferências externa e interna não se aplicam ao 1º período letivo do curso pretendido.

5.2. Caberá à comissão de seleção, após análise da adaptação curricular e do aproveitamento de estudos, especificar o período letivo e o turno no qual o candidato/discente será matriculado, observando o item anterior.

5.3 O *Campus*, o curso, o turno, os períodos letivos, as vagas e os pré-requisitos ofertantes estão especificados no quadro a seguir:

5.3.1 - PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO						
Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Ato Autorizativo	Período de Entrada	Vagas	Pré- requisitos: <i>Componentes Curriculares</i>
Licenciatura em Letras/Espanhol	Matutino	8	Resolução nº 38- 2012/CSIFB	A partir do 2º	5	ANEXO A
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>					<b>5</b>	

5.3.2 - TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO						
Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Ato Autorizativo	Período de Entrada	Vagas	Pré- requisitos: <i>Componentes Curriculares e Período</i>
Licenciatura em Letras/Espanhol	Matutino	8	Resolução nº 38- 2012/CSIFB	A partir do 2º	2	ANEXO A
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>					<b>2</b>	

5.3.3 - TRANSFERÊNCIA INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO						
Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Ato Autorizativo	Período de Entrada	Vagas	Pré- requisitos: <i>Componentes Curriculares</i>
Licenciatura em Letras/Espanhol	Matutino	8	Resolução nº 38- 2012/CSIFB	A partir do 2º	2	ANEXO A
<b>TOTAL DE VAGAS OFERTADAS</b>					<b>2</b>	

5.4. Durante o período de adequação curricular, o candidato/discente poderá ter aulas em outros turnos, inclusive aos sábados.

5.5. O candidato/discente, ao se matricular, assume o compromisso de cursar a adaptação curricular que for disponibilizada pelo IFB.

5.6. Na hipótese em que haja desistências, após a publicação do resultado final deste edital, com o surgimento de novas vagas, poderão ser disponibilizadas para novas convocações para matrícula os candidatos/discentes da lista de espera, conforme o caso.

5.7. Se acaso surjam vagas, e a banca autorizar, poderá haver matrícula nos demais períodos, exceto no primeiro.

5.8 As aulas serão ministradas no IFB *Campus* Ceilândia de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados de acordo com o disposto em Calendário Acadêmico e no cronograma dos cursos.

**5.9 O curso ofertado neste Edital é ministrado de forma presencial, conforme o respectivo Planos de Curso, regulamentado pelo Ato Autorizativo do item 5.3. Entretanto, será ofertado em formato remoto (não presencial) enquanto a Resolução 20/2020 - RIFB/IFB estiver vigente.**

**5.10 Para realização dos cursos em formato remoto, conforme item 5.9, é desejável que o aluno possua equipamentos tecnológicos, com acesso à internet (computador, celular, tablet, etc.).**

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições para o processo seletivo de **PORTADOR DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIAS EXTERNA e INTERNA** serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico nos links abaixo, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

a) Portador de Diploma: <https://forms.gle/9rDCBhe44wK8rT7v5>

b) Transferência Externa: <https://forms.gle/znivAdyzBg4Ccg3o7>

c) Transferência Interna: <https://forms.gle/2EEUjxra4XN5Y1r29>

6.2 Será considerado apenas o último formulário enviado por cada candidato, até às 23h59min, horário de Brasília, do último dia das inscrições, conforme cronograma deste Edital.

6.3 A inscrição para a seleção de **Portador(a) de Diploma** será realizada mediante o preenchimento do formulário apontado no item 6.1 e a submissão (on-line) dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC;
- b) Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição que realizou a primeira graduação;
- c) Cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- d) Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular;
- e) Cópia do documento de identificação válido e com foto;
- f) CPF (caso não conste no documento de identificação).

6.4 A inscrição no processo seletivo de **Transferência Externa** será realizada mediante o preenchimento do formulário apontado no item 6.1 e a submissão (on-line) dos seguintes documentos:

- a) Guia de transferência, de mesmo curso ou de curso de área afim ao pretendido no IFB, emitido pela instituição de origem (declaração de aluno regularmente matriculado);
- b) Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição de origem;
- c) Cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- d) Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular;
- e) Cópia do documento de identificação válido e com foto;
- f) CPF (caso não conste no documento de identificação).

6.5 O candidato a **Transferência Interna** deve ser aluno regular de curso de área afim ao pretendido no IFB.

6.6 A inscrição no processo seletivo de Transferência Interna será realizada mediante o preenchimento do formulário apontado no item 6.1 e a submissão (on-line) dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções;
- b) Guia de Transferência (declaração de aluno regularmente matriculado);
- c) Cópia do documento de identificação válido e com foto;
- d) Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular, na ordem em que está apresentado no histórico acadêmico/escolar;
- e) Cópia do documento de identificação válido e com foto;
- f) CPF.

6.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

6.8 Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato/discente que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o formulário de forma incompleta ou incorreta.

6.9 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, as quais serão automaticamente indeferidas.

6.10 No caso de inscrição para candidato menor de idade, serão necessários também os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais.

6.11 Todos os candidatos contemplados com a vaga e com matrícula efetivada, terão seus documentos físicos de inscrição (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade, quando houver a normalização das atividades acadêmicas presenciais ou quando solicitado pela instituição.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

7.1 O ingresso do portador de diploma é possível para candidatos que já possuam diploma de graduação, independente do prazo de obtenção, com validade no território brasileiro e expedido por instituição de ensino superior registrada pelos órgãos competentes.

7.2 A análise dos pedidos de ingresso como Portador de Diploma levará em consideração:

- a) se o candidato protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.3);
- b) se o candidato é oriundo de curso reconhecido pelo MEC e conforme item 7.1;
- c) se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas do 1º período letivo do curso que deseja ingressar no IFB;
- d) se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas dos demais períodos letivos do curso que deseja ingressar no IFB;
- e) se há possibilidade do *Campus* em atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos anteriores de sua matrícula no IFB;
- f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3 deste edital.

7.3 A avaliação da documentação considerará os dispostos nos subitens 6.3 e 7.2 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de ingresso como Portador de Diploma.

**7.4 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.1 - Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.**

**7.5 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**

7.6 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.

7.7 O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de transferências, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas para o segundo semestre de 2020.

7.8 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ([www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm](http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm)) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ([www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento](http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento)). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

7.9 Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas as unidades curriculares não aproveitadas na análise da comissão e as pertencentes na unidade curricular do curso.

7.10 Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

7.11 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão, a qual será composta pela Coordenação Pedagógica do *Campus* e docentes para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregues pelo candidato, a qual é instituída pelo Diretor-geral do *Campus*.

7.12 A análise, feita pela comissão, das documentações para solicitação de ingresso como Portador de Diploma ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação da documentação,

7.13 Para as solicitações indeferidas, a comissão indicará a(s) alínea(s) do item 7.2 e demais justificativas que embasou(aram) a decisão.

7.14 Para o portador de diploma, o seu curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, o diploma e a documentação acadêmica a ser apresentada devem estar devidamente traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado.

## 8. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

8.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Externa os candidatos regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior, a partir do segundo período do curso, para prosseguimento de estudo no mesmo curso ou em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

8.2 O curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida em língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.3 A análise dos pedidos de Transferência Externa levará em consideração:

- a) se o candidato inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.3);
- b) se o candidato concluiu o primeiro semestre do curso na instituição de origem;
- c) se o candidato está regularmente matriculado na instituição de origem;
- d) se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem aos pré-requisitos listados na tabela 5.3.2 deste edital;
- e) se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos letivos anteriores de sua matrícula no IFB;
- f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3.2.

8.4 A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.3 e 8.3 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência externa.

**8.5 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.2 - Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.**

**8.6 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**

8.7 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.

8.8 Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste edital.

8.9 O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência interna, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas no segundo semestre de 2020.

8.10 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ([www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm](http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm)) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ([www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento](http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento)). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

8.11 Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas os componentes curriculares não aproveitadas na análise da comissão e os pertencentes na unidade curricular do curso.

8.12 Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

8.13 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão, a qual será composta constituída pela Coordenação Pedagógica do *Campus* e docentes para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregues pelo candidato, a qual é instituída pelo Diretor-geral do *Campus*.

8.14 A análise, feita pela comissão, das documentações para solicitação de ingresso por meio de Transferência Externa ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação da documentação.

8.15 Para as solicitações indeferidas, a comissão indicará a(s) alínea(s) do item 8.4 e demais justificativas que embasou(aram) a decisão.

## **9. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**

9.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Interna os discentes regularmente matriculados em outro *Campus* do IFB, a partir do Segundo período do curso, para prosseguimento de estudo em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

9.2 A análise dos pedidos de Transferência Interna levará em consideração:

- a) se o discente inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.4);
- b) se o discente concluiu o Segundo semestre do curso no *Campus* de origem;
- c) se o discente está regularmente matriculado no *Campus* de origem;
- d) se os componentes curriculares cursados no *Campus* de origem atendem aos pré-requisitos listados na tabela 5.3.3 deste edital;

e) se há possibilidade do Campus de atender eventuais dependências dos discentes em relação aos períodos anteriores no IFB;

f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.3, tabela 5.3.3.

9.3 A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.4 e 9.2 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência interna.

**9.4 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.3 - Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.**

**9.5. Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**

9.6. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo discente.

9.7. Serão convocados para matrícula apenas os discentes classificados dentro do número de vagas previsto neste edital, tabela 5.3.3.

9.8 O discente que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência externa, caso não sejam preenchidas; sendo válida apenas no Segundo semestre de 2020.

9.9 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq ([www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm](http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm)) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ([www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento](http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento)). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

9.10 Para receber o diploma pelo IFB, o discente deverá cursar, obrigatoriamente, todas os componentes curriculares não aproveitados na análise da comissão e os pertencentes na unidade curricular do curso.

9.11 Poderão realizar a matrícula apenas os discentes que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

9.12 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão, a qual será composta pela Coordenação Pedagógica do Campus e docentes para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregues pelo candidato, a qual é instituída pelo Diretor-geral do Campus.

9.13 A análise, feita pela comissão, das documentações para solicitação de Transferência Interna ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação.

9.14 Para as solicitações indeferidas, a comissão indicará a(s) alínea(s) do item 9.3 e demais justificativas que embasaram a decisão.

## **10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS**

10.1 O **resultado preliminar** será divulgado no *site* do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data prevista conforme item 2.1 deste Edital a partir das 18h.

10.2 O candidato/discente poderá **interpor recursos** contra o resultado preliminar utilizando o formulário eletrônico a ser disponibilizado no Edital de Resultado Preliminar, conforme cronograma deste processo seletivo.

10.3 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasarão o recurso).

10.4. Os recursos interpostos serão analisados na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e respondidos pela comissão, a qual é instituída pelo Diretor-geral do Campus e será composta pela Coordenações de Curso e Pedagógica, com o auxílio dos professores do curso pretendido pelo candidato/discente.

10.5 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

## **11. DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA**

11.1 A homologação do **resultado final e convocação para matrícula em 1ª chamada** será disponibilizada na página do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>).

11.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações, pelo *site* do IFB.

## **12. DA MATRÍCULA**

12.1 A matrícula dos candidatos/discentes deferidos dentro do número de vagas será realizada em 1ª chamada nas datas previstas conforme item 2.1 deste Edital, em horários a serem divulgados na convocação para matrícula pelo IFB publicada pela página oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>).

12.2 Os candidatos convocados realizarão a matrícula de forma **on-line** a partir do preenchimento de formulário eletrônico, no qual deverá realizar o upload da documentação digitalizada necessária para matrícula, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma.

12.2 Se necessário, e se houver lista de espera, novas chamadas para matrícula poderão ser realizadas a partir das 18h na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e antes de transcorrido 25% da carga horária do semestre letivo.

12.3 Se o candidato for menor de idade, deverá ser feito o upload do documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor. No caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor.

12.4 O envio do formulário devidamente preenchido, com as documentações inseridas deverá ser realizado até as **15h** do último dia da chamada da matrícula, conforme previsto no cronograma do item 3.1 deste edital.

12.5 Em até 24 horas, o candidato receberá um e-mail da Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Ceilândia informando se o preenchimento do formulário e a documentação apresentada foi deferida ou indeferida.

12.6 Serão desconsiderados os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido no item deste edital.

12.7 Os candidatos contemplados com a vaga e com matrícula efetivada de forma on-line, terão seus documentos físicos de matrícula (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade, quando houver a normalização das atividades acadêmicas presenciais ou quando solicitado pela instituição.

12.8 Para que mantenham seu direito à vaga, os candidatos que foram convocados, optaram pela matrícula on-line e tiveram a documentação deferida pelo campus ofertante, deverão, no momento da apresentação da documentação física:

- a) obter avaliação positiva por parte do Registro Acadêmico sobre sua documentação, e;
- b) assinar a sua ficha de matrícula, em formato físico.

12.9 Os candidatos que foram convocados, optaram pela matrícula on-line e tiveram a documentação deferida perderão seu direito à vaga, se acaso:

- a) não apresentarem a documentação necessária para a matrícula em formato físico, quando do agendamento ou convocação por parte do Registro Acadêmico do campus, ou;
- b) comparecerem presencialmente ao campus, entregarem a documentação em formato físico, mas apresentarem documentação diversa ou não condizente com os requisitos para a realização de matrícula.

12.10 Caso precise validar alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico poderá solicitar aos candidatos que apresentem a documentação (original e cópia) presencialmente no campus, mediante agendamento, mesmo antes do início das atividades letivas presenciais.

12.11 O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico, assim como também é responsável por todas os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares. conforme previsto no cronograma do item 2.1 deste edital.

12.12 A matrícula poderá ser feita por terceiros; exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato/discendente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

**12.13 Conforme determinação da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.**

**12.14 São documentos exigidos para efetivação da matrícula:**

<b>PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO</b>	<b>PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNA OU INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO</b>
<p>a) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;</p> <p>b) Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;</p> <p>c) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade);</p>	<p>a) Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;</p> <p>b) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);</p>

Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);	c) Título de eleitor (para emissão de quitação eleitoral);
d) Título de eleitor (para emissão de quitação eleitoral);	d) Foto 3x4 recente;
e) Foto 3x4 recente;	e) CPF;
f) CPF;	f) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;
g) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;	g) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;
h) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;	h) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;
i) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;	

12.15 O candidato/discente selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos, visto no item 12.14 e os listados na convocação para matrícula, exigidos no ato da matrícula, perderá o direito à vaga.

12.16 **É responsabilidade do candidato informar corretamente seus dados de e-mail e telefone no ato da inscrição.**

12.17 **O link para efetivação de matrícula on-line será encaminhado para o e-mail informado na inscrição.** Caso ocorra alteração do e-mail após o período de inscrição, o candidato convocado para matrícula deverá encaminhar e-mail para [cdra.ccei@ifb.edu.br](mailto:cdra.ccei@ifb.edu.br) solicitando o link para efetivação da matrícula.

12.18 Os candidatos que apresentarem dificuldade para a realização da matrícula on-line poderão solicitar à Coordenação de Registro Acadêmico, pelo e-mail [cdra.ccei@ifb.edu.br](mailto:cdra.ccei@ifb.edu.br), agendamento para atendimento presencial dentro do período de matrícula informado em edital. Neste caso, o candidato se responsabiliza pela organização da documentação.

12.19 O candidato é responsável pela organização e apresentação dos documentos (originais e cópias) para o atendimento presencial.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus* Ceilândia, respectivamente, são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Ceilândia	Campus Ceilândia, QNN 26 - AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô, Ceilândia Sul/DF	(61) 2103-2170

13.2 O candidato/discente não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição.

13.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail [processoseletivoccei@ifb.edu.br](mailto:processoseletivoccei@ifb.edu.br).

13.4 É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do processo seletivo, qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicado pela Diretoria Geral do Campus Ceilândia.

13.5 É meio oficial de comunicação com os candidatos o site [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

13.6 Não será permitido aos candidatos/discentes participarem das reuniões de avaliação dos pedidos de transferência externa, interna e/ou de aproveitamento de diploma.

13.7 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

13.8 Direção Geral do Campus Ceilândia em conjunto com a Comissão Permanente de Processo Seletivo terá a responsabilidade de zelar pela lisura deste Processo.

13.9. Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral do campus ouvida a Comissão Permanente de Processo Seletivo.

(documento assinado eletronicamente)

**Ricardo Frangiosi de Moura**

Diretor-Geral do Campus Ceilândia

Portaria IFB N.º 517, publicada no DOU em 07/05/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- Ricardo Frangiosi de Moura, DIRETOR GERAL - CD2 - DGCE, em 04/11/2020 08:13:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 178988

Código de Autenticação: 6f121db084



Campus Ceilândia  
QNN 26, Área Especial, P Sul,  
CEILANDIA / DF, CEP 72.220-260  
(61) 2103-2170